



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	149
Rubrica	

"E D I T A L"

Pregão Presencial n.º 60/2017 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	0003041/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e maquinários para a Secretaria de Conservação
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item
Execução:	Indireta
Data:	28/08/2017
Horário:	10H
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 50/2017, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	150
Rubrica	

instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgão participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Conservação

1.5 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgão participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

1.6 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.7 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100%(cem por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	151
Rubrica	

convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e maquinários para a Secretaria de Conservação, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	152
Rubrica	

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DO FORNECIMENTO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	153
Rubrica	

quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades estipuladas no Cronograma de Execução que segue anexo.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	154
Rubrica	

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 03 (Três) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na sede da Secretaria de Conservação, localizado na Avenida Alvares de castro nº 394, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24.900-880.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Serão admitidas à participação de empresas que se enquadram como ME ou EPP, para os Itens abaixo de R\$80.000 (oitenta mil reais), a norma prevista pelo art. 47, caput c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando os demais itens integralmente abertos à ampla concorrência;

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	155
Rubrica	

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;

c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.2.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.2.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.2.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	156
Rubrica	

05.2.2.3 - O disposto no item 05.2.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.2.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.2.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.2.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.2.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.2.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.2.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.2.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.2.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.2.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.2.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	157
Rubrica	

anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.3 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	158
Rubrica	

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 22,01,15.451.0022,2.031, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 0100,0206,0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 3.541.460,00 (Três milhões quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	159
Rubrica	

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	160
Rubrica	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **60/2017 SRP**

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. . **60/2017 SRP**

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	161
Rubrica	

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2 : Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	162
Rubrica	

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	163
Rubrica	

previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

D – REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	164
Rubrica	

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	165
Rubrica	

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	166
Rubrica	

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	167
Rubrica	

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	168
Rubrica	

mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	169
Rubrica	

c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	170
Rubrica	

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	171
Rubrica	

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	172
Rubrica	

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	173
Rubrica	

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	174
Rubrica	

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	175
Rubrica	

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	176
Rubrica	

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	177
Rubrica	

Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	178
Rubrica	

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20. 8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	179
Rubrica	

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	180
Rubrica	

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	181
Rubrica	

mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	182
Rubrica	

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

B- MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV:

A- Minuta da Ata de Registro de Preços

B- Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	183
Rubrica	

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.

ADELSON PEREIRA
Secretário de Conservação





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	184
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Trator agrícola 4X4, motor a diesel de quatro cilindros, cilindradas entre 2000 e 2200 CM³. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3	R\$ 131.910,00	R\$ 395.730,00
2	Trator agrícola 4X4, motor a diesel de quatro cilindros, cilindradas entre 3800 e 4400 CM³. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3	R\$ 246.000,00	R\$ 738.000,00
3	Cultivador motorizado de duas rodas motrizes. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3	R\$ 47.000,00	R\$ 141.000,00
4	Minicarregadeira compacta de direção por fricção. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3	R\$ 219.000,00	R\$ 657.000,00
5	Trator cargo coletor 4x4, especial para coleta de lixo. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3	R\$ 184.600,00	R\$ 553.800,00
6	Esmerilhadeira de 7", 2000W, e 220V. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	185
Rubrica	

7	Aspirador de pó com capacidade máxima de 4L. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	2	R\$ 1.810,00	R\$ 3.620,00
8	Platina elétrica com aproximadamente 750W. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
9	Martelo demolidor elétrico. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	4	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
10	Serra circular de 185mm. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	6	R\$ 930,00	R\$ 5.580,00
11	Motogerador a gasolina. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
12	Compressor de ar. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	2	R\$ 147.000,00	R\$ 294.000,00
13	Equipamento para demarcação viária. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	5	R\$ 29.000,00	R\$ 145.000,00
14	Equipamento para pintura de meio-fio. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	5	R\$ 32.000,00	R\$ 160.000,00
15	Motosoldadora profissional a gasolina. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
16	Bomba manual de graxa. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	186
Rubrica	

17	Compressor de ar industrial de alta pressão. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	2	R\$ 17.900,00	R\$ 35.800,00
18	Serra mármore com capacidade máxima de corte de 32mm. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
19	Serra mármore com capacidade máxima de corte de 110mm. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
20	Soprador de folhas costal á gasolina. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
21	Roçadeira costal articulada. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
22	Compactador de percussão vertical. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	4	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
23	Compactador de placa vibratória. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
24	Compactador de placa vibratória, reversível, de médio porte. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	2	R\$ 18.600,00	R\$ 37.200,00
25	Compactador de placa vibratória, reversível, de grande porte. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	2	R\$ 39.000,00	R\$ 78.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	187
Rubrica	

26	Cortador de piso de concreto e asfalto. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	2	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00
27	Rompedor de concreto e asfalto. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	4	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL ORÇAMENTO				R\$ 3.541.460,00	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	188
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2017

A Realizar-se em ____/____/____

Processo: 0003041/2017

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL .

CARIMBO DO CNPJ

PROPOSTA DETALHE EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
6	Esmerilhadeira de 7", 2000W, e 220V. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	4		
7	Aspirador de pó com capacidade máxima de 4L. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	2		
8	Platina elétrica com aproximadamente 750W. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	3		
9	Martelo demolidor elétrico. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	4		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	189
Rubrica	

10	Serra circular de 185mm. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	6		
11	Motogerador a gasolina. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	5		
15	Motosoldadora profissional a gasolina. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	2		
16	Bomba manual de graxa. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	5		
17	Compressor de ar industrial de alta pressão. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	2		
18	Serra mármore com capacidade máxima de corte de 32mm. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	3		
19	Serra mármore com capacidade máxima de corte de 110mm. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	3		
20	Soprador de folhas costal á gasolina. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	6		
21	Roçadeira costal articulada. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	4		
22	Compactador de percussão vertical. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	4		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	190
Rubrica	

23	Compactador de placa vibratória. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	2		
24	Compactador de placa vibratória, reversível, de médio porte. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	2		
25	Compactador de placa vibratória, reversível, de grande porte. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	2		
26	Cortador de piso de concreto e asfalto. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	2		
27	Rompedor de concreto e asfalto. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.		UNIDADE	4		
VALOR TOTAL					R\$	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	191
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2017

A Realizar-se em ____/____/____

Processo: 0003041/2017

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL .

CARIMBO DO CNPJ

PROPOSTA DETALHE PARA AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Trator agrícola 4X4, motor a diesel de quatro cilindros, cilindradas entre 2000 e 2200 CM³. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3		
2	Trator agrícola 4X4, motor a diesel de quatro cilindros, cilindradas entre 3800 e 4400 CM³. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3		
3	Cultivador motorizado de duas rodas motrizes. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	192
Rubrica	

4	Minicarregadeira compacta de direção por fricção. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3		
5	Trator cargo coletor 4x4, especial para coleta de lixo. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	3		
12	Compressor de ar. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	2		
13	Equipamento para demarcação viária. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	5		
14	Equipamento para pintura de meio-fio. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	UNIDADE	5		
VALOR TOTAL			R\$		

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	193
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2017

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	194
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	195
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	196
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	197
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	198
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	199
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e maquinários para a Secretaria de Conservação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Compete a esta municipalidade à execução dos serviços públicos pautados na presteza, por conseguinte, pautado no princípio da eficiência da Administração Pública dentre outros.

Vislumbrando a necessidade em manter os logradouros, praças, monumentos, passarelas e vias públicas em perfeito estado de funcionamento e conservação, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados nas instalações moveis e demais instalações físicas e pavimentações bem como, a manutenção e conservação das vias, faixas e calçadas do centro da cidade e dos distritos que compõem nosso município.

2.2. A aquisição dos materiais visa abastecer a secretaria que tem por obrigação manter a conservação e bom estado de trafegabilidade das vias e logradouros públicos bem como manter os locais de acesso público como, praças e monumentos turísticos de nossa cidade em bom estado de apresentação, conservação, e uso por parte da população em todos os distritos da cidade.

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3. Sabe-se que é de responsabilidade da Administração Pública manter e preservar o patrimônio municipal bem como zelar pela conservação dos logradouros de uso comum da sociedade, com isso estabelecemos padrões de qualidade e referência para proporcionar aos contribuintes e visitantes de nossa cidade uma experiência agradável.

2.4. Além de melhorar a experiência da população em ter vias limpas e sinalizadas, esta proposta visa manter e conservar o patrimônio público municipal para que não haja prejuízo ao erário, com reparos e intervenções que ocasionalmente sejam necessárias, devido à falta de manutenção, por tudo isso se faz necessária a aquisição de maquinários e equipamentos citados neste termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2.5. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio do Sistema de Registro de Preços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	200
Rubrica	

(SRP) conforme o inciso III, do art. 3º Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, uma vez que, possibilitará à Secretaria de Conservação entrar em adequação com as contratações (compras) de acordo com as prioridades.

2.6. Ademais, a escolha do SRP possibilitará à Secretaria ajustar os prazos de entrega de acordo com os andamentos das intervenções e eventuais solicitações de reparo no município, priorizando as entregas de acordo com o cronograma e se antecipando aos eventuais imprevistos.

2.7. Aliado ao Sistema de Registro de Preços, a modalidade de Pregão Presencial prevista Lei nº 10.520/2002, deverá ser aplicada ao caso, uma vez que os bens a serem adquiridos encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.8. Sendo assim, considerando a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilitará que a contratação seja ajustada à necessidade de cada projeto de revitalização e manutenção. Essa flexibilidade é imprescindível uma vez que ajustes finais são necessários após a realização de vistorias para identificar a real necessidade do serviço.

2.9. Ao adotar o sistema de menor preço global por item, a Secretaria vai de encontro ao que se dispõe na sumula 247 do TCU, que dispõe o seguinte: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”.

3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues na sede da Secretaria de Conservação, localizado na Avenida Alvares de castro nº 394, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24.900-880.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, MOTOR A DIESEL DE QUATRO CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, CILINDRADA ENTRE 2000 E 2200 CM³, POTÊNCIA DE PELO MENOS 40CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRENTE E 8 À RÉ, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA	UNID.	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	201
Rubrica	

	DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 1000 UNID, CATEGORIA I, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 2200 UNID; EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA DESLOCÁVEL, COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,60 METROS, COM SISTEMA DE ENGATE AOS TRÊS PONTOS DO TRATOR CATEGORIA I, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA A 540 RPM, SISTEMA DE SEGURANÇA POR EMBREAGEM DE FRICÇÃO E GIRO LIVRE, DOTADO DE RODA REGULADORA DE ALTURA E DESLIZADORES LATERAIS SUBSTITUÍVEIS.		
2	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, MOTOR A DIESEL DE QUATRO CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, CILINDRADA ENTRE 3800 E 4400 CM ³ , POTÊNCIA DE PELO MENOS 75CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 À RÉ COM SUPER-REDUTOR, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2000 UNID, CATEGORIA II, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 3800 UNID; EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,50 METROS, COM SISTEMA DE ENGATE AOS TRÊS PONTOS DO TRATOR CATEGORIA II, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA A 540 RPM, INDICADA PARA CORTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, PERMITE TRANSPOR OBSTÁCULOS E EFETUAR A ROÇADA NOS PLANOS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, PARA PRONTO USO, E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.	UNID	3
3	CULTIVADOR MOTORIZADO DE DUAS RODAS MOTRIZES, EQUIPADO COM APARADOR DE GRAMA TRASEIRO, MOTOR DIESEL, REFRIGERADO A AR, COM PELO MENOS 14CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 À RÉ (PROPORÇÃO 2:1); APARADOR TIPO ROÇADEIRA COM BANCO PARA O OPERADOR COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 0,80 METROS, ALTURA DE CORTE REGULÁVEL DE 20 A 140 MM.	UNID	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	202
Rubrica	

4	MINICARREGADEIRA COMPACTA DE DIREÇÃO POR FRICÇÃO, MOTOR DIESEL REFRIGERADO A ÁGUA DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 49CV, SISTEMA DE DIREÇÃO DESLIZANTE COMANDADO POR DUAS ALAVANCAS QUE DEVEM CONTROLAR SIMULTANEAMENTE O GIRO E VELOCIDADES AVANTE/RÉ DO EQUIPAMENTO; SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO POR BOMBA DE ENGRENAGENS ACOPLADA À BOMBA HIDROSTÁTICA COM VAZÃO 64 L/MIN PARA ACIONAMENTO DE IMPLEMENTOS; A MINICARREGADEIRA DEVERÁ SER FORNECIDA COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS: 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA COM LARGURA APROXIMADA DE 1,70 METROS E VOLUME DE 0,40 M³; 01 CAPINADEIRA HIDRÁULICA COM DISCO / ESCOVA DE CAPINAÇÃO COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL COM DIÂMETRO DE 0,55 METROS E COM 60 CABOS DE AÇO; A CAPINADEIRA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O BRAÇO DE ARTICULAÇÃO (FRONTAL, À DIREITA E A ESQUERDA DO OPERADOR); E 01 VARREDEIRA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA DOTADA DE TAMPA LATERAL PARA FÁCIL ACESSO PARA TROCA DE ESCOVAS SEM NECESSIDADE DE MOTOR / MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, A VARREDEIRA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA 0,35 M³ DE DETRITOS E FAIXA DE TRABALHO DE 1,50 METROS, NO MÍNIMO.	UNID	3
5	TRATOR CARGO COLETOR 4X4, ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, MOTOR A DIESEL DE DOIS CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA ENTRE 1200 E 1300 CM³, POTÊNCIA DE PELO MENOS 30CV A 3000 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 2 À RÉ, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; EQUIPADO COM CAIXA COLETORA CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO E RODADOS ISODIAMÉTRICOS DE ALTA FLUTUAÇÃO E BAIXA COMPACTAÇÃO ESPECIAL PARA TRANSITAR EM TERRENOS ARENOSOS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.	UNID	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	203
Rubrica	

6	ESMERILHADEIRA DE 7", 2000w, e 220v	UNID	4
7	ASPIRADOR DE PÓ COM CAPACIDADE MAXIMA DE 4L, PREFERENCIALMENTE COM SACO PARA PÓ, COM POTÊNCIA MÉDIA DE 1250 w.	UNID	2
8	PLAINA ELÉTRICA COM APROXIMADAMENTE 750 w, PREFERENCIALMENTE COM 1MM DE PROFUNDIDADE DE CORTE POR PASSADA, COM FACA DE NO MÁXIMO 82MM.	UNID	3
9	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM SISTEMA DE ENCAIXE HEXAGORAL PARA FERRAMENTAS DE 28MM, MOTOR ELÉTRICO DE ESCOVAS DE 2000W, NO MÍNIMO, 220V, COM ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 70 JOULES. PESO 32 UNID.	UNID	4
10	SERRA CIRCULAR DE 185 mm, PARA CORTE ANGULAR RETO, POTÊNCIA MAXIMA DE 1100W.	UND	4
11	MOTOGERADOR A GASOLINA, MOTOR DE 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, ALTERNADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 5,0 KW, TENSÃO 120/240V E PESO MÁXIMO DE 80UNID. O GERADOR DEVERÁ POSSUIR RODAS PARA PEQUENOS DESLOCAMENTOS E SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL AUXILIAR. TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 25 LITROS, DEVENDO PROPORCIONAR UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 8:00 HORAS.	UND	5
12	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSÃO DE TRABALHO DE 102PSI, DESCARGA LIVRE EFETIVA DE 200PCM, MOTOR DIESEL, EXCLUS IVE OPERADOR	UND	2
13	EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, FAIXAS DE ESTACIONAMENTO E PINTURA DE MEIO-FIO, INDICADA PARA TINTAS LATEX, ACRÍLICA, ESMALTE, PRIMER E VERNIZ, EQUIPADA CO MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5CV A 3600 RPM, SISTEMA AIRLESS COM BOMBA DE DIAFRÁGMA DE ALTA PRESSÃO, COM VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4,5 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 250 BAR (+/- 5%), MONTADA SOBRE CARRINHO DE TRÊS RODAS COM SISTEMA DE BLOQUEIO DA RODA DIANTEIRA PARA	UND	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	204
Rubrica	

	FACILITAR A PINTURA DO MEIO-FIO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, TODOS ACESSÓRIOS DE SÉRIE E NO MÍNIMO 01 MANGUEIRA DE 15 METROS, 01 PISTOLA PARA PINTURA COM BICO AIRLESS E 01 RESERVATÓRIO DE TINTA.		
14	EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE MEIO-FIO, INDICADA PARA TINTAS DE BAIXA E MÉDIA DENSIDADES, TINTAS ACRÍLICAS, TINTAS PARA PISOS E CAL, EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7,0CV A 3600 RPM, SISTEMA AIRLESS COM BOMBA DE DIAFRAGMA DE BAIXA PRESSÃO, COM VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 3,5 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 40 BAR (+/- 5%), MONTADA SOBRE CARRINHO DE TRÊS RODAS PARA FACILITAR A PINTURA DO MEIO-FIO. O SISTEMA DEVE POSSUIR COMANDO TRIPLO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE TINTA/CAL NAS VIAS DE PINTURA, MANTENDO A PRESSÃO OPERACIONAL ESTÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE SUPORTE MONTADO EM SEU LADO DIREITO COM DUAS PISTOLAS AIRLESS REGULÁVEIS E COMANDADAS PELO GUIDÃO DO CARRINHO, 01 TUBEIRA / PISTOLA AIRLESS COM MANGUEIRA DE 5 METROS PARA PINTURA DE PAREDES, POSTES E SUPERFÍCIES EM GERAL, CARRINHO AUXILIAR COM COMANDO INDEPENDENTE DOTADO DE DUAS RODAS PARA PINTURA DE MEIO-FIOS IRREGULARES EQUIPADO COM UMA PISTOLA AIRLESS E 01 RESERVATÓRIO DE TINTA.	UNID	5
15	MOTOSOLDADORA PROFISSIONAL A GASOLINA, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8,5CV A 3600 RPM, REFRIGERADO A AR, PARTIDA MANUAL POR SISTEMA DE CORDA RETRÁTIL, DOTADO DE SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE CORRENTE DE SOLDA DE 20 A 200A, CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 60% COM CORRENTE MÁXIMA. GERADOR AUTO-EXCITADO E SEM ESCOVAS COM POTÊNCIA NOMINAL DE GERAÇÃO DE 2500 WATTS EM 220V. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL COM PESO MÁXIMO DE 60 UNID E POSSUIR AUTONOMIA APROXIMADA DE 3:30 HORAS. DEVERÁ ACOMPANHAR JOGO DE CABOS DE SOLDA, PORTA ELETRODOS E TENAZ	UNID	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	205
Rubrica	

16	BOMBA MANUAL DE GRAXA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 LITROS COM VAZÃO DE PELO MENOS 7G/CICLO, PRESSÃO MÁXIMA DE 2500 PSI, PESO MÁXIMO DE 3,90 UNID.	UNID	5
17	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, COM NO MÁXIMO 60 PÉS, PREFERENCIALMENTE COM MOTOR ABERTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 425 LITROS, PRESSÃO APROXIMADA DE 176LBF, TENSÃO TRIFÁSICA DE 220/380, COM AO MENOS 15 HP.	UNID	2
18	SERRA MÁRMORE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 32 mm, COM POTÊNCIA EM TORNO DE 1300 w, PARA DISCO DE 8 POLEGADAS.	UND	3
19	SERRA MÁRMORE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 110 mm, COM POTÊNCIA EM TORNO DE 1200 w, PARA DISCO DE 10 POLEGADAS.	UND	3
20	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA COM PELO MENOS 41,5 CC, MOTOR COM NO MÍNIMO 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE AO MENOS 1,25KW, CAPACIDADE DO TANQUE DE PELO MENOS 1,51 LITROS.	UND	6
21	ROÇADEIRA COSTAL ARTICULADA, COM LARGURA DE CORTE DE PELO MENOS 1,5M, NÚMERO MÁXIMO DE 2 FACAS, ROTAÇÃO DAS FACAS DE AO MENOS 150 RPM.	UND	4
22	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO VERTICAL, MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS (GASOLINA PURA) COM POTÊNCIA ENTRE 3,0 E 4,0CV, REGIME DE PERCUSSÃO DE 650 A 695 GOLPES POR MINUTO, IMPACTO DINÂMICO TOTAL COM SAPATA DE 350 X 280MM DE NO MÍNIMO 12,5 KN, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO ATÉ 65 CM EM SOLOS ARGILOSOS E PESO OPERACIONAL COMPREENDIDO ENTRE 65 E 68 UNID.	UND	4
23	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, UNIDIRECIONAL, PARA SOLOS GRANULARES, DOTADO DE TANQUE D'ÁGUA E SISTEMA DE ASPERSÃO PARA SERVIÇOS DE REMENDOS ASFÁLTICOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 5,0 E 6,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 90 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 21 KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 22 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 500 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS.	UND	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	206
Rubrica	

	PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 115 UNID.		
24	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, REVERSÍVEL, DE MÉDIO PORTE, PARA SOLOS GRANULARES, REVERSÃO ATRAVÉS DE COMANDO HIDRÁULICO INCORPORADO AO CABO DE MANOBRA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 5,0 E 6,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 90 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 30 KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 20 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 500 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 170 UNID.	UND	2
25	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, REVERSÍVEL, DE GRANDE PORTE, PARA SOLOS GRANULARES, REVERSÃO ATRAVÉS DE COMANDO HIDRÁULICO INCORPORADO AO CABO DE MANOBRA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A DIESEL, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 10,0 E 12,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 69 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 40 KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 20 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 600 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 360 UNID.	UNID	2
26	CORTADORA DE PISOS DE CONCRETO E ASFALTO, MOTOR A GASOLINA, 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA DE 13CV A 3600 RPM, PARA DISCO DIAMANTADO COM DIÂMETRO ENTRE 300 E 450MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 160MM COM DISCO DE 450MM REGULAVEL ATRAVES DE MANIVELA DE AJUSTE FINO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE ÁGUA PARA REFRIGERAÇÃO DO DISCO DE CORTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 LITROS E POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA A TROCA DO LADO DO CORTE (REVERSÍVEL). O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO COM PESO MINIMO DE 130 UNID.	UND	2
27	ROMPEDOR DE CONCRETO E ASFALTO, AUTÔNOMO, COM MOTOR A GASOLINA DE 2 TEMPOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	UNID	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	207
Rubrica	

	TÉCNICO-OPERACIONAIS MÍNIMAS: PESO DE 24 UNID; FORÇA DE IMPACTO: ACIMA DE 60 JOULES COM 600 A 1600 GOLPES POR MINUTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PUNHOS COM SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR E AMORTECIMENTO A AR NO SISTEMA DE PERCUSSÃO.		
--	--	--	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ÍTEMS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, MOTOR A DIESEL DE QUATRO CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, CILINDRADA ENTRE 2000 E 2200 CM ³ , POTÊNCIA DE PELO MENOS 40CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRENTE E 8 À RÉ, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 1000 UNID, CATEGORIA I, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 2200 UNID; EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA DESLOCÁVEL, COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,60 METROS, COM SISTEMA DE ENGATE AOS TRÊS PONTOS DO TRATOR CATEGORIA I, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA A 540 RPM, SISTEMA DE SEGURANÇA POR EMBREAGEM DE FRICÇÃO E GIRO LIVRE, DOTADO DE RODA REGULADORA DE ALTURA E DESLIZADORES LATERAIS SUBSTITUÍVEIS. PARA SER UTILIZADO NO ROÇAMENTO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS.	UNID	3
2	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, MOTOR A DIESEL DE QUATRO CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, CILINDRADA ENTRE 3800 E 4400 CM ³ , POTÊNCIA DE PELO MENOS 75CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 À RÉ COM SUPER-REDUTOR, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2000 UNID, CATEGORIA II, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 3800 UNID; EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,50 METROS, COM SISTEMA DE ENGATE AOS TRÊS PONTOS DO TRATOR CATEGORIA II, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA A 540 RPM, INDICADA PARA CORTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, PERMITE TRANSPOR OBSTÁCULOS E EFETUAR A ROÇADA NOS PLANOS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ACLIVES E	UNID	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	208
Rubrica	

	DECLIVES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, PARA PRONTO USO, E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. PARA SER UTILIZADO NO ROÇAMENTO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A ÁREAS DE MAIOR COMPLEXIDADE.		
3	CULTIVADOR MOTORIZADO DE DUAS RODAS MOTRIZES, EQUIPADO COM APARADOR DE GRAMA TRASEIRO, MOTOR DIESEL, REFRIGERADO A AR, COM PELO MENOS 14CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 À RÉ (PROPORÇÃO 2:1); APARADOR TIPO ROÇADEIRA COM BANCO PARA O OPERADOR COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 0,80 METROS, ALTURA DE CORTE REGULÁVEL DE 20 A 140 MM. SERA UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DA RODOVIA AMARAL PEIXOTO TENDO EM VISTA SUA MUNICIPALIZAÇÃO.	UNID	3
4	MINICARREGADEIRA COMPACTA DE DIREÇÃO POR FRICÇÃO, MOTOR DIESEL REFRIGERADO A ÁGUA DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 49CV, SISTEMA DE DIREÇÃO DESLIZANTE COMANDADO POR DUAS ALAVANCAS QUE DEVEM CONTROLAR SIMULTANEAMENTE O GIRO E VELOCIDADES AVANTE/RÉ DO EQUIPAMENTO; SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO POR BOMBA DE ENGRENAGENS ACOPLADA À BOMBA HIDROSTÁTICA COM VAZÃO 64 L/MIN PARA ACIONAMENTO DE IMPLEMENTOS; A MINICARREGADEIRA DEVERÁ SER FORNECIDA COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS: 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA COM LARGURA APROXIMADA DE 1,70 METROS E VOLUME DE 0,40 M³; 01 CAPINADEIRA HIDRÁULICA COM DISCO / ESCOVA DE CAPINAÇÃO COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL COM DIÂMETRO DE 0,55 METROS E COM 60 CABOS DE AÇO; A CAPINADEIRA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O BRAÇO DE ARTICULAÇÃO (FRONTAL, À DIREITA E À ESQUERDA DO OPERADOR); E 01 VARREDEIRA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA DOTADA DE TAMPA LATERAL PARA FÁCIL ACESSO PARA TROCA DE ESCOVAS SEM NECESSIDADE DE MOTOR / MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, A VARREDEIRA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA 0,35 M³ DE DETRITOS E FAIXA DE TRABALHO DE 1,50 METROS, NO MÍNIMO. SERA UTILIZADO PARA CAPINA DE MATO QUE CRESCE ENTRE OS MEIO FIOS E AS ESTRADAS.	UNID	3
5	TRATOR CARGO COLETOR 4X4, ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, MOTOR A DIESEL DE DOIS CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA ENTRE 1200 E 1300 CM³, POTÊNCIA DE PELO MENOS 30CV A 3000 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE	UNID	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	209
Rubrica	

	E 2 À RÉ, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; EQUIPADO COM CAIXA COLETORA CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO E RODADOS ISODIAMÉTRICOS DE ALTA FLUTUAÇÃO E BAIXA COMPACTAÇÃO ESPECIAL PARA TRANSITAR EM TERRENOS ARENOSOS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. O VEICULO SERÁ UTILIZADO NA COLETA DE LIXO DE PRAIAS E OUTROS AMBIENTES EXTERNOS, A COLETA SERÁ FEITA DE MODO MAIS RÁPIDO E EFICIENTE.		
6	ESMERILHADEIRA DE 7", 2000w, e 220v PRODUTO DE ALTA IMPERMEABILIDADE, TORNANDO-O ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS EXTERNAS SERÁ UTILIZADO NA PINTURA DE FACHADAS E LOCAIS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE CHUVAS.	UNID	4
7	ASPIRADOR DE PÓ COM CAPACIDADE MAXIMA DE 4L, PREFERENCIALMENTE COM SACO PARA PÓ, COM POTÊNCIA MÉDIA DE 1250 w. SERÁ UTILIZADO NA LIMPEZA DE CAMINHÕES E OUTROS MAQUINÁRIOS.	UNID	2
8	PLAINA ELÉTRICA COM APROXIMADAMENTE 750 w, PREFERENCIALMENTE COM 1MM DE PROFUNDIDADE DE CORTE POR PASSADA, COM FACA DE NO MÁXIMO 82MM. PRODUTO SERÁ NA REFORMA DE ABRIGOS PARA ESPERA EM PONTOS DE ONIBUS.	UNID	3
9	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM SISTEMA DE ENCAIXE HEXAGONAL PARA FERRAMENTAS DE 28MM, MOTOR ELÉTRICO DE ESCOVAS DE 2000W, NO MÍNIMO, 220V, COM ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 70 JOULES. PESO 32 UNID. SERVE PARA PERFURAR E ROMPER CONCRETO E CERÂMICA PARA OBRAS E MANUTENÇÃO EM GERAL.	UNID	4
10	SERRA CIRCULAR DE 185 mm, PARA CORTE ANGULAR RETO, POTÊNCIA MAXIMA DE 1100W. PRODUTO SERA USADO PARA ADEQUAR AS SUPERFÍCIES QUE RECEBERAM MANUTENÇÃO, NECESSÁRIO À UTILIZAÇÃO ANTES DA PINTURA.	UNID	
11	MOTOGERADOR A GASOLINA, MOTOR DE 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, ALTERNADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 5,0 KW, TENSÃO 120/240V E PESO MÁXIMO DE 80UNID. O GERADOR DEVERÁ POSSUIR RODAS PARA PEQUENOS DESLOCAMENTOS E SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL AUXILIAR. TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 25 LITROS, DEVENDO PROPORCIONAR UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 8:00 HORAS.	UNID	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	210
Rubrica	

	SERÁ UTILIZADO PARA AUXILIAR O MARTELO DEMOLIDOR E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA.		
12	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSAO DE TRABALHO DE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE 200PCM,MOTOR DIESEL,EXCLUS IVE OPERADOR MATERIAL UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS, PINTURA DE MEIO FIO, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA, LEVANDO EM CONTA A DURABILIDADE DA FERRAMENTA E SEU DESGASTE NATURAL O MATERIAL SE FAZ NECESSÁRIO PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO.	UNID	2
13	EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, FAIXAS DE ESTACIONAMENTO E PINTURA DE MEIO-FIO, INDICADA PARA TINTAS LATEX, ACRÍLICA, ESMALTE, PRIMER E VERNIZ, EQUIPADA CO MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5CV A 3600 RPM, SISTEMA AIRLESS COM BOMBA DE DIAFRÁGMA DE ALTA PRESSÃO, COM VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4,5 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 250 BAR (+/- 5%), MONTADA SOBRE CARRINHO DE TRÊS RODAS COM SISTEMA DE BLOQUEIO DA RODA DIANTEIRA PARA FACILITAR A PINTURA DO MEIO-FIO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, TODOS ACESSÓRIOS DE SÉRIE E NO MÍNIMO 01 MANGUEIRA DE 15 METROS, 01 PISTOLA PARA PINTURA COM BICO AIRLESS E 01 RESERVATÓRIO DE TINTA. MAQUINÁRIO PARA AUXILIAR NA PINTURA DE MEIO FIO COM A UTILIZAÇÃO DE TINTA.	UNID	5
14	EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE MEIO-FIO, INDICADA PARA TINTAS DE BAIXA E MÉDIA DENSIDADES, TINTAS ACRÍLICAS, TINTAS PARA PISOS E CAL, EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7,0CV A 3600 RPM, SISTEMA AIRLESS COM BOMBA DE DIAFRÁGMA DE BAIXA PRESSÃO, COM VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 3,5 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 40 BAR (+/- 5%), MONTADA SOBRE CARRINHO DE TRÊS RODAS PARA FACILITAR A PINTURA DO MEIO-FIO. O SISTEMA DEVE POSSUIR COMANDO TRIPLO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE TINTA/CAL NAS VIAS DE PINTURA, MANTENDO A PRESSÃO OPERACIONAL ESTÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE SUPORTE MONTADO EM SEU LADO DIREITO COM DUAS PISTOLAS AIRLESS REGULÁVEIS E COMANDADAS PELO GUIDÃO DO CARRINHO, 01 TUBEIRA / PISTOLA AIRLESS COM MANGUEIRA DE 5 METROS PARA PINTURA DE PAREDES, POSTES E SUPERFÍCIES EM GERAL, CARRINHO AUXILIAR COM COMANDO INDEPENDENTE DOTADO DE DUAS RODAS	UNID	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	211
Rubrica	

	PARA PINTURA DE MEIO-FIOS IRREGULARES EQUIPADO COM UMA PISTOLA AIRLESS E 01 RESERVATÓRIO DE TINTA. MAQUINÁRIO PARA AUXILIAR NA PINTURA DE MEIO FIO COM A UTILIZAÇÃO DE CAL.		
15	MOTOSOLDADORA PROFISSIONAL A GASOLINA, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8,5CV A 3600 RPM, REFRIGERADO A AR, PARTIDA MANUAL POR SISTEMA DE CORDA RETRÁTIL, DOTADO DE SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE CORRENTE DE SOLDA DE 20 A 200A, CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 60% COM CORRENTE MÁXIMA. GERADOR AUTO-EXCITADO E SEM ESCOVAS COM POTÊNCIA NOMINAL DE GERAÇÃO DE 2500 WATTS EM 220V. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL COM PESO MÁXIMO DE 60 UNID E POSSUIR AUTONOMIA APROXIMADA DE 3:30 HORAS. DEVERÁ ACOMPANHAR JOGO DE CABOS DE SOLDA, PORTA ELETRODOS E TENAZ PARA SOLDAR ESTRUTURAS METÁLICAS COMO PASSARELAS, EQUIPAMENTOS DE GINASTICA, REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL.	UNID	2
16	BOMBA MANUAL DE GRAXA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 LITROS COM VAZÃO DE PELO MENOS 7G/CICLO, PRESSÃO MÁXIMA DE 2500 PSI, PESO MÁXIMO DE 3,90 UNID. UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE PRECISEM DE GRAXA.	UNID	5
17	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, COM NO MÁXIMO 60 PÉS, PREFERENCIALMENTE COM MOTOR ABERTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 425 LITROS, PRESSÃO APROXIMADA DE 176LBF, TENSÃO TRIFÁSICA DE 220/380, COM AO MENOS 15 HP. PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS.	UNID	2
18	SERRA MÁRMORE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 32 mm, COM POTÊNCIA EM TORNO DE 1300 w, PARA DISCO DE 8 POLEGADAS. MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE CORTES E NIVELAMENTOS DE ESTRUTURAS MAIS ROBUSTAS.	UNID	3
19	SERRA MÁRMORE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 110 mm, COM POTÊNCIA EM TORNO DE 1200 w, PARA DISCO DE 10 POLEGADAS. MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE CORTES E NIVELAMENTOS DE ESTRUTURAS MAIS ROBUSTAS.	UNID	3
20	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA COM PELO MENOS 41,5 CC, MOTOR COM NO MÍNIMO 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE AO MENOS 1,25KW, CAPACIDADE DO TANQUE DE PELO MENOS 1,51 LITROS. PARA LIMPEZA DE FOLHAGEM ACUMULADA EM MEIO FIOS, PRAÇAS E LOCAIS DE CIRCULAÇÃO.	UNID	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	212
Rubrica	

21	ROÇADEIRA COSTAL ARTICULADA, COM LARGURA DE CORTE DE PELO MENOS 1,5M, NÚMERO MÁXIMO DE 2 FACAS, ROTAÇÃO DAS FACAS DE AO MENOS 150 RPM. PARA FAZER A ROÇADA DE CANTEIROS E OUTROS LOCAIS PUBLICOS.	UNID	4
22	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO VERTICAL, MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS (GASOLINA PURA) COM POTÊNCIA ENTRE 3,0 E 4,0CV, REGIME DE PERCUSSÃO DE 650 A 695 GOLPES POR MINUTO, IMPACTO DINÂMICO TOTAL COM SAPATA DE 350 X 280MM DE NO MÍNIMO 12,5 KN, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO ATÉ 65 CM EM SOLOS ARGILOSOS E PESO OPERACIONAL COMPREENDIDO ENTRE 65 E 68 UNID. EQUIPAMENTO SERA UTILIZADO NA COMPACTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS.	UNID	4
23	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, UNIDIRECIONAL, PARA SOLOS GRANULARES, DOTADO DE TANQUE D'ÁGUA E SISTEMA DE ASPERSÃO PARA SERVIÇOS DE REMENDOS ASFÁLTICOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 5,0 E 6,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 90 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 21 KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 22 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 500 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 115 UNID. EQUIPAMENTO SERA UTILIZADO NA COMPACTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS.	UNID	2
24	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, REVERSÍVEL, DE MÉDIO PORTE, PARA SOLOS GRANULARES, REVERSÃO ATRAVÉS DE COMANDO HIDRÁULICO INCORPORADO AO CABO DE MANOBRA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 5,0 E 6,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 90 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 30 KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 20 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 500 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 170 UNID. EQUIPAMENTO SERA UTILIZADO NA COMPACTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS.	UNID	2
25	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, REVERSÍVEL, DE GRANDE PORTE, PARA SOLOS GRANULARES, REVERSÃO ATRAVÉS DE COMANDO HIDRÁULICO INCORPORADO AO CABO DE MANOBRA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A DIESEL, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 10,0 E 12,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 69 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 40	UNID	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	213
Rubrica	

	KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 20 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 600 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 360 UNID. EQUIPAMENTO SERA UTILIZADO NA COMPACTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS.		
26	CORTADORA DE PISOS DE CONCRETO E ASFALTO, MOTOR A GASOLINA, 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA DE 13CV A 3600 RPM, PARA DISCO DIAMANTADO COM DIÂMETRO ENTRE 300 E 450MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 160MM COM DISCO DE 450MM REGULAVEL ATRAVES DE MANIVELA DE AJUSTE FINO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE ÁGUA PARA REFRIGERAÇÃO DO DISCO DE CORTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 LITROS E POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA A TROCA DO LADO DO CORTE (REVERSÍVEL). O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO COM PESO MINIMO DE 130 UNID. REFORMA DE PRAÇAS.	UNID	2
27	ROMPEDOR DE CONCRETO E ASFALTO, AUTÔNOMO, COM MOTOR A GASOLINA DE 2 TEMPOS, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS TÉCNICO-OPERACIONAIS MÍNIMAS: PESO DE 24 UNID; FORÇA DE IMPACTO: ACIMA DE 60 JOULES COM 600 A 1600 GOLPES POR MINUTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PUNHOS COM SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR E AMORTECIMENTO A AR NO SISTEMA DE PERCUSSÃO. FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A NECESSIDADE DE ROMPER VIAS COM MANTA ASFALTICA E AREAS CONCRETADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DUTOS ELETRICOS SUBTERRANEOS.	UNID	4

5. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;
- 5.2.** Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.
- 5.3.** Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	214
Rubrica	

5.4. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

5.5. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

5.5.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

5.5.1.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

5.5.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

6.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

7. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do Contratado;

7.1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

7.1.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	215
Rubrica	

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8. PRAZO DE GARANTIA

8.1. O período de Garantia para os Materiais, deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.2. Todos os materiais fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má qualidade por tempo determinado em Lei, contados a partir da Aceitação Definitiva.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

9.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

9.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

9.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

9.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	216
Rubrica	

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

9.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.2. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

10.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

10.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

10.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTES, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	217
Rubrica	

a presente licitação, a ser prevista no **Edital** do certame;

10.7. A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;

10.8. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por item;

10.9. As proponentes deverão apresentar preços UNIDS e totais, que será anexados pelo setor de compras.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.7. As despesas decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação, considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

O orçamento apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo SCO e EMOP, com mês de referência novembro de 2016, nos termos das previsões do art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

Considerando os valores orçados para cada item que compõe o objeto do presente processo, aplicar-se-á, para os Itens abaixo de R\$80.000 (oitenta mil reais), a norma prevista pelo art. 47, caput c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 onde **SERÃO ADMITIDAS** empresas enquadradas como ME OU EPP, ficando os demais itens integralmente abertos à ampla concorrência.

Para os itens acima de R\$80.000 (oitenta mil reais) ficando os demais itens integralmente abertos à ampla concorrência, Após verificação do quantitativo e dos valores unitários de cada item, foi



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	218
Rubrica	

constatado que: A regra não se aplica a este processo pois os quantitativos não divisíveis não se adequam ao percentual mínimo necessário, na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06,

Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos próprios, não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais da União e do Estado.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.7. O valor estimado dos serviços será anexado pelo setor de compras.

13.8. A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusa na Tabela de Preços de Referência a seguir, foi realizada a partir de pesquisa de mercado, constante nos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, MOTOR A DIESEL DE QUATRO CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, CILINDRADA ENTRE 2000 E 2200 CM³, POTÊNCIA DE PELO MENOS 40CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRENTE E 8 À RÉ, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 1000 UNID, CATEGORIA I, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 2200 UNID; EQUIPADO COM ROÇADEIRA	UNIDADE	4		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	219
Rubrica	

2	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, MOTOR A DIESEL DE QUATRO CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, CILINDRADA ENTRE 3800 E 4400 CM ³ , POTÊNCIA DE PELO MENOS 75CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 À RÉ COM SUPER-REDUTOR, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2000 UNID, CATEGORIA II, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 3800 UNID; EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,50 METROS, COM SISTEMA DE ENGATE AOS TRÊS PONTOS DO TRATOR CATEGORIA II, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA A 540 RPM, INDICADA PARA CORTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, PERMITE TRANSPOR OBSTÁCULOS E EFETUAR A ROÇADA NOS PLANOS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, PARA PRONTO USO, E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.	UNIDADE	3		
3	CULTIVADOR MOTORIZADO DE DUAS RODAS MOTRIZES, EQUIPADO COM APARADOR DE GRAMA TRASEIRO, MOTOR DIESEL, REFRIGERADO A AR, COM PELO MENOS 14CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 À RÉ (PROPORÇÃO 2:1); APARADOR TIPO ROÇADEIRA COM BANCO PARA O OPERADOR COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 0,80 METROS, ALTURA DE CORTE REGULÁVEL DE 20 A 140 MM.	UNIDADE	3		
4	MINICARREGADEIRA COMPACTA DE DIREÇÃO POR FRICÇÃO, MOTOR DIESEL REFRIGERADO A ÁGUA DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 49CV, SISTEMA DE DIREÇÃO DESLIZANTE COMANDADO POR DUAS ALAVANCAS QUE DEVEM CONTROLAR SIMULTANEAMENTE O GIRO E VELOCIDADES AVANTE/RÉ DO EQUIPAMENTO; SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO POR BOMBA DE ENGRENAGENS ACOPLADA À BOMBA HIDROSTÁTICA COM VAZÃO 64 L/MIN	UNIDADE	3		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	220
Rubrica	

	PARA ACIONAMENTO DE IMPLEMENTOS; A MINICARREGADEIRA DEVERÁ SER FORNECIDA COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS: 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA COM LARGURA APROXIMADA DE 1,70 METROS E VOLUME DE 0,40 M³; 01 CAPINADEIRA HIDRÁULICA COM DISCO / ESCOVA DE CAPINAÇÃO COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL COM DIÂMETRO DE 0,55 METROS E COM 60 CABOS DE AÇO; A CAPINADEIRA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O BRAÇO DE ARTICULAÇÃO (FRONTAL, À DIREITA E A ESQUERDA DO OPERADOR); E 01 VARREDEIRA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA DOTADA DE TAMPA LATERAL PARA FÁCIL ACESSO PARA TROCA DE ESCOVAS SEM NECESSIDADE DE MOTOR / MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, A VARREDEIRA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA 0,35 M³ DE DETRITOS E FAIXA DE TRABALHO DE 1,50 METROS, NO MÍNIMO.				
5	TRATOR CARGO COLETOR 4X4, ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, MOTOR A DIESEL DE DOIS CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA ENTRE 1200 E 1300 CM³, POTÊNCIA DE PELO MENOS 30CV A 3000 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 2 À RÉ, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; EQUIPADO COM CAIXA COLETORA CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO E RODADOS ISODIAMÉTRICOS DE ALTA FLUTUAÇÃO E BAIXA COMPACTAÇÃO ESPECIAL PARA TRANSITAR EM TERRENOS ARENOSOS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.	UNIDADE	3		
6	ESMERILHADEIRA DE 7", 2000w, e 220v	UNIDADE	4		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	221
Rubrica	

7	ASPIRADOR DE PÓ COM CAPACIDADE MAXIMA DE 4L, PREFERENCIALMENTE COM SACO PARA PÓ, COM POTÊNCIA MÉDIA DE 1250 w.	UNIDADE	2		
8	PLAINA ELÉTRICA COM APROXIMADAMENTE 750 w, PREFERENCIALMENTE COM 1MM DE PROFUNDIDADE DE CORTE POR PASSADA, COM FACA DE NO MÁXIMO 82MM.	UNIDADE	3		
9	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM SISTEMA DE ENCAIXE HEXAGONAL PARA FERRAMENTAS DE 28MM, MOTOR ELÉTRICO DE ESCOVAS DE 2000W, NO MÍNIMO, 220V, COM ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 70 JOULES. PESO 32 UNID.	UNIDADE	4		
10	SERRA CIRCULAR DE 185 mm, PARA CORTE ANGULAR RETO, POTÊNCIA MAXIMA DE 1100W.	UNIDADE	6		
11	MOTOGERADOR A GASOLINA, MOTOR DE 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, ALTERNADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 5,0 KW, TENSÃO 120/240V E PESO MÁXIMO DE 80UNID. O GERADOR DEVERÁ POSSUIR RODAS PARA PEQUENOS DESLOCAMENTOS E SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL AUXILIAR. TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 25 LITROS, DEVENDO PROPORCIONAR UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 8:00 HORAS.	UNIDADE	5		
12	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSAO DE TRABALHO DE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE 200PCM,MOTOR DIESEL,EXCLUS IVE OPERADOR	UNIDADE	2		
13	EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, FAIXAS DE ESTACIONAMENTO E PINTURA DE MEIO-FIO, INDICADA PARA TINTAS LATEX, ACRÍLICA, ESMALTE, PRIMER E VERNIZ, EQUIPADA CO MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5CV A 3600 RPM, SISTEMA AIRLESS COM BOMBA DE DIAFRÁGMA DE ALTA PRESSÃO, COM VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4,5 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 250 BAR (+/- 5%), MONTADA SOBRE CARRINHO DE TRÊS RODAS COM SISTEMA	UNIDADE	5		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	222
Rubrica	

	DE BLOQUEIO DA RODA DIANTEIRA PARA FACILITAR A PINTURA DO MEIO-FIO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, TODOS ACESSÓRIOS DE SÉRIE E NO MÍNIMO 01 MANGUEIRA DE 15 METROS, 01 PISTOLA PARA PINTURA COM BICO AIRLESS E 01 RESERVATÓRIO DE TINTA.				
14	EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE MEIO-FIO, INDICADA PARA TINTAS DE BAIXA E MÉDIA DENSIDADES, TINTAS ACRÍLICAS, TINTAS PARA PISOS E CAL, EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7,0CV A 3600 RPM, SISTEMA AIRLESS COM BOMBA DE DIAFRAGMA DE BAIXA PRESSÃO, COM VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 3,5 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 40 BAR (+/- 5%), MONTADA SOBRE CARRINHO DE TRÊS RODAS PARA FACILITAR A PINTURA DO MEIO-FIO. O SISTEMA DEVE POSSUIR COMANDO TRIPLO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE TINTA/CAL NAS VIAS DE PINTURA, MANTENDO A PRESSÃO OPERACIONAL ESTÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE SUPORTE MONTADO EM SEU LADO DIREITO COM DUAS PISTOLAS AIRLESS REGULÁVEIS E COMANDADAS PELO GUIDÃO DO CARRINHO, 01 TUBEIRA / PISTOLA AIRLESS COM MANGUEIRA DE 5 METROS PARA PINTURA DE PAREDES, POSTES E SUPERFÍCIES EM GERAL, CARRINHO AUXILIAR COM COMANDO INDEPENDENTE DOTADO DE DUAS RODAS PARA PINTURA DE MEIO-FIOS IRREGULARES EQUIPADO COM UMA PISTOLA AIRLESS E 01 RESERVATÓRIO DE TINTA.	UNIDADE	5		
15	MOTOSOLDADORA PROFISSIONAL A GASOLINA, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8,5CV A 3600 RPM, REFRIGERADO A AR, PARTIDA MANUAL POR SISTEMA DE CORDA RETRÁTIL, DOTADO DE SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE CORRENTE DE SOLDA DE 20 A 200A, CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 60% COM CORRENTE MÁXIMA. GERADOR AUTO-EXCITADO E SEM ESCOVAS COM POTÊNCIA NOMINAL DE GERAÇÃO DE 2500 WATTS EM 220V. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL COM PESO MÁXIMO	UNIDADE	2		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	223
Rubrica	

	DE 60 UNID E POSSUIR AUTONOMIA APROXIMADA DE 3:30 HORAS. DEVERÁ ACOMPANHAR JOGO DE CABOS DE SOLDA, PORTA ELETRODOS E TENAZ				
16	BOMBA MANUAL DE GRAXA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 LITROS COM VAZÃO DE PELO MENOS 7G/CICLO, PRESSÃO MÁXIMA DE 2500 PSI, PESO MÁXIMO DE 3,90 UNID.	UNIDADE	5		
17	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, COM NO MÁXIMO 60 PÉS, PREFERENCIALMENTE COM MOTOR ABERTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 425 LITROS, PRESSÃO APROXIMADA DE 176LBF, TENSÃO TRIFÁSICA DE 220/380, COM AO MENOS 15 HP.	UNIDADE	2		
18	SERRA MÁRMORE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 32 mm, COM POTÊNCIA EM TORNO DE 1300 w, PARA DISCO DE 8 POLEGADAS.	UNIDADE	3		
19	SERRA MÁRMORE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 110 mm, COM POTÊNCIA EM TORNO DE 1200 w, PARA DISCO DE 10 POLEGADAS.	UNIDADE	3		
20	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA COM PELO MENOS 41,5 CC, MOTOR COM NO MÍNIMO 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE AO MENOS 1,25KW, CAPACIDADE DO TANQUE DE PELO MENOS 1,51 LITROS.	UNIDADE	6		
21	ROÇADEIRA COSTAL ARTICULADA, COM LARGURA DE CORTE DE PELO MENOS 1,5M, NÚMERO MÁXIMO DE 2 FACAS, ROTAÇÃO DAS FACAS DE AO MENOS 150 RPM.	UNIDADE	4		
22	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO VERTICAL, MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS (GASOLINA PURA) COM POTÊNCIA ENTRE 3,0 E 4,0CV, REGIME DE PERCUSSÃO DE 650 A 695 GOLPES POR MINUTO, IMPACTO DINÂMICO TOTAL COM SAPATA DE 350 X 280MM DE NO MÍNIMO 12,5 KN, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO ATÉ 65 CM EM SOLOS ARGILOSOS E PESO OPERACIONAL COMPREENDIDO ENTRE 65 E 68 UNID.	UNIDADE	4		
23	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, UNIDIRECIONAL, PARA SOLOS GRANULARES, DOTADO DE TANQUE	UNIDADE	2		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	224
Rubrica	

	D'ÁGUA E SISTEMA DE ASPERSÃO PARA SERVIÇOS DE REMENDOS ASFÁLTICOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 5,0 E 6,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 90 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 21 KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 22 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 500 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 115 UNID.				
24	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, REVERSÍVEL, DE MÉDIO PORTE, PARA SOLOS GRANULARES, REVERSÃO ATRAVÉS DE COMANDO HIDRÁULICO INCORPORADO AO CABO DE MANOBRA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 5,0 E 6,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 90 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 30 KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 20 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 500 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 170 UNID.	UNIDADE	2		
25	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, REVERSÍVEL, DE GRANDE PORTE, PARA SOLOS GRANULARES, REVERSÃO ATRAVÉS DE COMANDO HIDRÁULICO INCORPORADO AO CABO DE MANOBRA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A DIESEL, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 10,0 E 12,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 69 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 40 KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 20 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 600 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 360 UNID.	UNIDADE	2		
26	CORTADORA DE PISOS DE CONCRETO E ASFALTO, MOTOR A GASOLINA, 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA DE 13CV A 3600 RPM, PARA DISCO DIAMANTADO COM	UNIDADE	2		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	225
Rubrica	

	DIÂMETRO ENTRE 300 E 450MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 160MM COM DISCO DE 450MM REGULAVEL ATRAVES DE MANIVELA DE AJUSTE FINO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE ÁGUA PARA REFRIGERAÇÃO DO DISCO DE CORTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 LITROS E POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA A TROCA DO LADO DO CORTE (REVERSÍVEL). O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO COM PESO MINIMO DE 130 UNID.				
27	ROMPEDOR DE CONCRETO E ASFALTO, AUTÔNOMO, COM MOTOR A GASOLINA DE 2 TEMPOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICO-OPERACIONAIS MÍNIMAS: PESO DE 24 UNID; FORÇA DE IMPACTO: ACIMA DE 60 JOULES COM 600 A 1600 GOLPES POR MINUTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PUNHOS COM SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR E AMORTECIMENTO A AR NO SISTEMA DE PERCUSSÃO.	UNIDADE	4		

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.7.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 14.8.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 14.9.** Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 14.10.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 14.11.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	226
Rubrica	

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade.

15.8. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

15.9. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;

15.10. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

15.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

15.12. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

15.13. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

15.14. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

15.15. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	227
Rubrica	

solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

16.9. O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

16.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.12. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

16.13. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.7. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

17.8. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

17.8.1. Advertência;

17.8.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

17.8.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

17.8.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	228
Rubrica	

multa de até 20% do valor global do contrato;

17.8.2.3. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

17.8.3. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

17.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

17.8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.9. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

17.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

17.11. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

17.11.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

17.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.12. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	229
Rubrica	

aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

17.13. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

17.14. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

17.16. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

18. TABELA DE PENALIDADES

18.7. Considerações iniciais:

18.7.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

18.7.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

18.7.1.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço.

18.7.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

18.7.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

18.7.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	230
Rubrica	

18.7.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

18.7.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

18.8. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

18.9. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

18.10. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

18.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A



CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	232
Rubrica	

	CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

19.7. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

19.8. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

19.9. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

19.10. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

19.11. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.12. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.13. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

19.14. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	233
Rubrica	

da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

19.15. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

19.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.17. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e.

19.18. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

19.19. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- I. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e.
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

19.20. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- IV. Não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços; e,
- V. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	234
Rubrica	

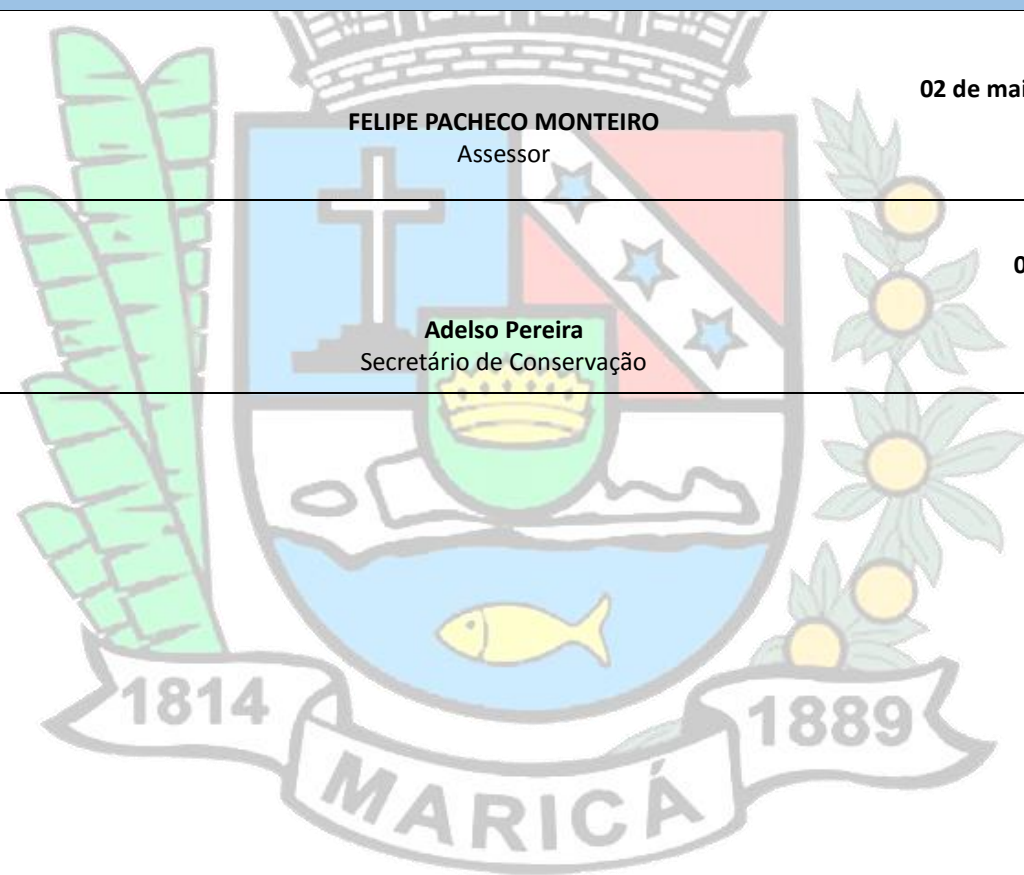
20. Dos órgãos não participantes:

19.1 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

19.2 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 10% (dez por cento).

21. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Ciente,	02 de maio de 2017
FELIPE PACHECO MONTEIRO Assessor	
Ciente,	02 de maio de 2017
Adelso Pereira Secretário de Conservação	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	235
Rubrica	

B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, MOTOR A DIESEL DE QUATRO CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, CILINDRADA ENTRE 2000 E 2200 CM ³ , POTÊNCIA DE PELO MENOS 40CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES A FRENTE E 8 À RÉ, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 1000 UNID, CATEGORIA I, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 2200 UNID; EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA DESLOCÁVEL, COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,60 METROS, COM SISTEMA DE ENGATE AOS TRÊS PONTOS DO TRATOR CATEGORIA I, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA A 540 RPM, SISTEMA DE SEGURANÇA POR EMBREAGEM DE FRICÇÃO E GIRO LIVRE, DOTADO DE RODA REGULADORA DE ALTURA E DESLIZADORES LATERAIS SUBSTITUÍVEIS. PARA SER UTILIZADO NO ROÇAMENTO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS.	UNID	3
2	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, MOTOR A DIESEL DE QUATRO CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, CILINDRADA ENTRE 3800 E 4400 CM ³ , POTÊNCIA DE PELO MENOS 75CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 À RÉ COM SUPER-REDUTOR, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2000 UNID, CATEGORIA II, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 3800 UNID; EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,50 METROS, COM SISTEMA DE ENGATE AOS TRÊS PONTOS DO TRATOR CATEGORIA II, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA A 540 RPM, INDICADA PARA CORTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, PERMITE TRANSPOR OBSTÁCULOS E EFETUAR A ROÇADA NOS PLANOS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, PARA PRONTO USO, E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. PARA SER UTILIZADO NO ROÇAMENTO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A ÁREAS DE MAIOR COMPLEXIDADE.	UNID	3
3	CULTIVADOR MOTORIZADO DE DUAS RODAS MOTRIZES, EQUIPADO COM APARADOR DE GRAMA TRASEIRO, MOTOR DIESEL, REFRIGERADO A AR, COM PELO MENOS 14CV A 2400 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 À RÉ (PROPORÇÃO 2:1); APARADOR TIPO ROÇADEIRA COM BANCO PARA O OPERADOR COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 0,80	UNID	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	236
Rubrica	

	METROS, ALTURA DE CORTE REGULÁVEL DE 20 A 140 MM. SERA UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DA RODOVIA AMARAL PEIXOTO TENDO EM VISTA SUA MUNIPALIZAÇÃO.		
4	MINICARREGADEIRA COMPACTA DE DIREÇÃO POR FRICÇÃO, MOTOR DIESEL REFRIGERADO A ÁGUA DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 49CV, SISTEMA DE DIREÇÃO DESLIZANTE COMANDADO POR DUAS ALAVANCAS QUE DEVEM CONTROLAR SIMULTANEAMENTE O GIRO E VELOCIDADES AVANTE/RÉ DO EQUIPAMENTO; SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO POR BOMBA DE ENGRENAGENS ACOPLADA À BOMBA HIDROSTÁTICA COM VAZÃO 64 L/MIN PARA ACIONAMENTO DE IMPLEMENTOS; A MINICARREGADEIRA DEVERÁ SER FORNECIDA COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS: 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA COM LARGURA APROXIMADA DE 1,70 METROS E VOLUME DE 0,40 M³; 01 CAPINADEIRA HIDRÁULICA COM DISCO / ESCOVA DE CAPINAÇÃO COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL COM DIÂMETRO DE 0,55 METROS E COM 60 CABOS DE AÇO; A CAPINADEIRA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O BRAÇO DE ARTICULAÇÃO (FRONTAL, À DIREITA E A ESQUERDA DO OPERADOR); E 01 VARREDEIRA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA DOTADA DE TAMPA LATERAL PARA FÁCIL ACESSO PARA TROCA DE ESCOVAS SEM NECESSIDADE DE MOTOR / MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, A VARREDEIRA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA 0,35 M³ DE DETRITOS E FAIXA DE TRABALHO DE 1,50 METROS, NO MÍNIMO. SERA UTILIZADO PARA CAPINA DE MATO QUE CRESCE ENTRE OS MEIO FIOS E AS ESTRADAS.	UNID	3
5	TRATOR CARGO COLETOR 4X4, ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, MOTOR A DIESEL DE DOIS CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA ENTRE 1200 E 1300 CM³, POTÊNCIA DE PELO MENOS 30CV A 3000 RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 2 À RÉ, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; EQUIPADO COM CAIXA COLETORA CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO E RODADOS ISODIAMÉTRICOS DE ALTA FLUTUAÇÃO E BAIXA COMPACTAÇÃO ESPECIAL PARA TRANSITAR EM TERRENOS ARENOSOS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. O VEICULO SERÁ UTILIZADO NA COLETA DE LIXO DE PRAIAS E OUTROS AMBIENTES EXTERNOS, A COLETA SERÁ FEITA DE MODO MAIS RÁPIDO E EFICIENTE.	UNID	3
6	ESMERILHADEIRA DE 7", 2000w, e 220v PRODUTO DE ALTA IMPERMEABILIDADE, TORNANDO-O	UNID	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	237
Rubrica	

	ESPECIALMENTE EFICAZ PARA PINTURAS EXTERNAS SERÁ UTILIZADO NA PINTURA DE FACHADAS E LOCAIS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE CHUVAS.		
7	ASPIRADOR DE PÓ COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4L, PREFERENCIALMENTE COM SACO PARA PÓ, COM POTÊNCIA MÉDIA DE 1250 w. SERÁ UTILIZADO NA LIMPEZA DE CAMINHÕES E OUTROS MAQUINÁRIOS.	UNID	2
8	PLAINA ELÉTRICA COM APROXIMADAMENTE 750 w, PREFERENCIALMENTE COM 1MM DE PROFUNDIDADE DE CORTE POR PASSADA, COM FACA DE NO MÁXIMO 82MM. PRODUTO SERÁ NA REFORMA DE ABRIGOS PARA ESPERA EM PONTOS DE ONIBUS.	UNID	3
9	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM SISTEMA DE ENCAIXE HEXAGONAL PARA FERRAMENTAS DE 28MM, MOTOR ELÉTRICO DE ESCOVAS DE 2000W, NO MÍNIMO, 220V, COM ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 70 JOULES. PESO 32 UNID. SERVE PARA PERFURAR E ROMPER CONCRETO E CERÂMICA PARA OBRAS E MANUTENÇÃO EM GERAL.	UNID	4
10	SERRA CIRCULAR DE 185 mm, PARA CORTE ANGULAR RETO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 1100W. PRODUTO SERÁ USADO PARA ADEQUAR AS SUPERFÍCIES QUE RECEBERAM MANUTENÇÃO, NECESSÁRIO À UTILIZAÇÃO ANTES DA PINTURA.	UNID	
11	MOTOGERADOR A GASOLINA, MOTOR DE 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, ALTERNADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 5,0 KW, TENSÃO 120/240V E PESO MÁXIMO DE 80UNID. O GERADOR DEVERÁ POSSUIR RODAS PARA PEQUENOS DESLOCAMENTOS E SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL AUXILIAR. TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 25 LITROS, DEVENDO PROPORCIONAR UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 8:00 HORAS. SERÁ UTILIZADO PARA AUXILIAR O MARTELO DEMOLIDOR E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA.	UNID	5
12	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSÃO DE TRABALHO DE 102PSI, DESCARGA LIVRE EFETIVA DE 200PCM, MOTOR DIESEL, EXCLUS IVE OPERADOR MATERIAL UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS, PINTURA DE MEIO FIO, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA, LEVANDO EM CONTA A DURABILIDADE DA FERRAMENTA E SEU DESGASTE NATURAL O MATERIAL SE FAZ NECESSÁRIO PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO.	UNID	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	238
Rubrica	

13	EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, FAIXAS DE ESTACIONAMENTO E PINTURA DE MEIO-FIO, INDICADA PARA TINTAS LATEX, ACRÍLICA, ESMALTE, PRIMER E VERNIZ, EQUIPADA CO MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5CV A 3600 RPM, SISTEMA AIRLESS COM BOMBA DE DIAFRÁGMA DE ALTA PRESSÃO, COM VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4,5 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 250 BAR (+/- 5%), MONTADA SOBRE CARRINHO DE TRÊS RODAS COM SISTEMA DE BLOQUEIO DA RODA DIANTEIRA PARA FACILITAR A PINTURA DO MEIO-FIO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, TODOS ACESSÓRIOS DE SÉRIE E NO MÍNIMO 01 MANGUEIRA DE 15 METROS, 01 PISTOLA PARA PINTURA COM BICO AIRLESS E 01 RESERVATÓRIO DE TINTA. MAQUINÁRIO PARA AUXILIAR NA PINTURA DE MEIO FIO COM A UTILIZAÇÃO DE TINTA.	UNID	5
14	EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE MEIO-FIO, INDICADA PARA TINTAS DE BAIXA E MÉDIA DENSIDADES, TINTAS ACRÍLICAS, TINTAS PARA PISOS E CAL, EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 7,0CV A 3600 RPM, SISTEMA AIRLESS COM BOMBA DE DIAFRÁGMA DE BAIXA PRESSÃO, COM VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 3,5 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 40 BAR (+/- 5%), MONTADA SOBRE CARRINHO DE TRÊS RODAS PARA FACILITAR A PINTURA DO MEIO-FIO. O SISTEMA DEVE POSSUIR COMANDO TRIPLO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE TINTA/CAL NAS VIAS DE PINTURA, MANTENDO A PRESSÃO OPERACIONAL ESTÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE SUPORTE MONTADO EM SEU LADO DIREITO COM DUAS PISTOLAS AIRLESS REGULÁVEIS E COMANDADAS PELO GUIDÃO DO CARRINHO, 01 TUBEIRA / PISTOLA AIRLESS COM MANGUEIRA DE 5 METROS PARA PINTURA DE PAREDES, POSTES E SUPERFÍCIES EM GERAL, CARRINHO AUXILIAR COM COMANDO INDEPENDENTE DOTADO DE DUAS RODAS PARA PINTURA DE MEIO-FIOS IRREGULARES EQUIPADO COM UMA PISTOLA AIRLESS E 01 RESERVATÓRIO DE TINTA. MAQUINÁRIO PARA AUXILIAR NA PINTURA DE MEIO FIO COM A UTILIZAÇÃO DE CAL.	UNID	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	239
Rubrica	

15	MOTOSOLDADORA PROFISSIONAL A GASOLINA, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8,5CV A 3600 RPM, REFRIGERADO A AR, PARTIDA MANUAL POR SISTEMA DE CORDA RETRÁTIL, DOTADO DE SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE CORRENTE DE SOLDA DE 20 A 200A, CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 60% COM CORRENTE MÁXIMA. GERADOR AUTO-EXCITADO E SEM ESCOVAS COM POTÊNCIA NOMINAL DE GERAÇÃO DE 2500 WATTS EM 220V. O EQUIPAMENTO DEVE SER PORTÁTIL COM PESO MÁXIMO DE 60 UNID E POSSUIR AUTONOMIA APROXIMADA DE 3:30 HORAS. DEVERÁ ACOMPANHAR JOGO DE CABOS DE SOLDA, PORTA ELETRODOS E TENAZ PARA SOLDAR ESTRUTURAS METÁLICAS COMO PASSARELAS, EQUIPAMENTOS DE GINASTICA, REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL.	UNID	2
16	BOMBA MANUAL DE GRAXA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 LITROS COM VAZÃO DE PELO MENOS 7G/CICLO, PRESSÃO MÁXIMA DE 2500 PSI, PESO MÁXIMO DE 3,90 UNID. UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE PRECISEM DE GRAXA.	UNID	5
17	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, COM NO MÁXIMO 60 PÉS, PREFERENCIALMENTE COM MOTOR ABERTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 425 LITROS, PRESSÃO APROXIMADA DE 176LBF, TENSÃO TRIFÁSICA DE 220/380, COM AO MENOS 15 HP. PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS.	UNID	2
18	SERRA MÁRMORE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 32 mm, COM POTÊNCIA EM TORNO DE 1300 w, PARA DISCO DE 8 POLEGADAS. MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE CORTES E NIVELAMENTOS DE ESTRUTURAS MAIS ROBUSTAS.	UNID	3
19	SERRA MÁRMORE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 110 mm, COM POTÊNCIA EM TORNO DE 1200 w, PARA DISCO DE 10 POLEGADAS. MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE CORTES E NIVELAMENTOS DE ESTRUTURAS MAIS ROBUSTAS.	UNID	3
20	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA COM PELO MENOS 41,5 CC, MOTOR COM NO MÍNIMO 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE AO MENOS 1,25KW, CAPACIDADE DO TANQUE DE PELO MENOS 1,51 LITROS. PARA LIMPEZA DE FOLHAGEM ACUMULADA EM MEIO FIOS, PRAÇAS E LOCAIS DE CIRCULAÇÃO.	UNID	6
21	ROÇADEIRA COSTAL ARTICULADA, COM LARGURA DE CORTE DE PELO MENOS 1,5M, NÚMERO MÁXIMO DE 2 FACAS, ROTAÇÃO DAS FACAS DE AO MENOS 150 RPM. PARA FAZER A ROÇADA DE CANTEIROS E OUTROS LOCAIS PUBLICOS.	UNID	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	240
Rubrica	

22	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO VERTICAL, MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS (GASOLINA PURA) COM POTÊNCIA ENTRE 3,0 E 4,0CV, REGIME DE PERCUSSÃO DE 650 A 695 GOLPES POR MINUTO, IMPACTO DINÂMICO TOTAL COM SAPATA DE 350 X 280MM DE NO MÍNIMO 12,5 KN, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO ATÉ 65 CM EM SOLOS ARGILOSOS E PESO OPERACIONAL COMPREENDIDO ENTRE 65 E 68 UNID. EQUIPAMENTO SERA UTILIZADO NA COMPACTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS.	UNID	4
23	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, UNIDIRECIONAL, PARA SOLOS GRANULARES, DOTADO DE TANQUE D'ÁGUA E SISTEMA DE ASPERSÃO PARA SERVIÇOS DE REMENDOS ASFÁLTICOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 5,0 E 6,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 90 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 21 KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 22 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 500 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 115 UNID. EQUIPAMENTO SERA UTILIZADO NA COMPACTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS.	UNID	2
24	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, REVERSÍVEL, DE MÉDIO PORTE, PARA SOLOS GRANULARES, REVERSÃO ATRAVÉS DE COMANDO HIDRÁULICO INCORPORADO AO CABO DE MANOBRA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A GASOLINA, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 5,0 E 6,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 90 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 30 KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 20 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 500 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 170 UNID. EQUIPAMENTO SERA UTILIZADO NA COMPACTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS.	UNID	2
25	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA, REVERSÍVEL, DE GRANDE PORTE, PARA SOLOS GRANULARES, REVERSÃO ATRAVÉS DE COMANDO HIDRÁULICO INCORPORADO AO CABO DE MANOBRA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A DIESEL, DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA ENTRE 10,0 E 12,0CV, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 69 HZ, FORÇA CENTRÍFUGA (IMPACTO DINÂMICO) DE 40 KN, VELOCIDADE DE AVANÇO DE 20 M/MIN E LARGURA DA PLACA DE 600 MM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE RODAS PARA TRANSPORTE EM PEQUENOS DESLOCAMENTOS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 360 UNID. EQUIPAMENTO SERA UTILIZADO NA COMPACTAÇÃO DE	UNID	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	241
Rubrica	

	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS.		
26	CORTADORA DE PISOS DE CONCRETO E ASFALTO, MOTOR A GASOLINA, 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA DE 13CV A 3600 RPM, PARA DISCO DIAMANTADO COM DIÂMETRO ENTRE 300 E 450MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 160MM COM DISCO DE 450MM REGULAVEL ATRAVES DE MANIVELA DE AJUSTE FINO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE ÁGUA PARA REFRIGERAÇÃO DO DISCO DE CORTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 LITROS E POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA A TROCA DO LADO DO CORTE (REVERSÍVEL). O EQUIPAMENTO DEVE SER ROBUSTO COM PESO MINIMO DE 130 UNID. REFORMA DE PRAÇAS.	UNID	2
27	ROMPEDOR DE CONCRETO E ASFALTO, AUTÔNOMO, COM MOTOR A GASOLINA DE 2 TEMPOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICO-OPERACIONAIS MÍNIMAS: PESO DE 24 UNID; FORÇA DE IMPACTO: ACIMA DE 60 JOULES COM 600 A 1600 GOLPES POR MINUTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PUNHOS COM SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR E AMORTECIMENTO A AR NO SISTEMA DE PERCUSSÃO. FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A NECESSIDADE DE ROMPER VIAS COM MANTA ASFALTICA E AREAS CONCRETADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DUTOS ELETRICOS SUBTERRANEOS.	UNID	4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	242
Rubrica	

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº, por, portador (a) do R.G nº - e inscrito no CPF sob nº - , e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	243
Rubrica	

específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	244
Rubrica	

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	245
Rubrica	

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	246
Rubrica	

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	247
Rubrica	

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	248
Rubrica	

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	249
Rubrica	

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	250
Rubrica	

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	251
Rubrica	

divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2017.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	252
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ **QUE ENTRE SI CELEBRAM**
O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de _____, conforme os itens especificados no seguinte quadro:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	253
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		PREÇO TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

0 prazo

de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecendo o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	254
Rubrica	

execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	255
Rubrica	

rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0003041/2017
Data do Início	13/02/2017
Folha	256
Rubrica	

judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

